

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 2265, DE 10 DE AGOSTO DE 1983.

Fixa os feriados religiosos no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - São feriados municipais, de acordo com o Decreto-Lei nº 66, de 27 de dezembro de 1966, em seguintes dias:

- Sexta-feira da Páscoa (móvel)
- Corpus Christi (móvel)
- N. S. da Abadia - 15 de agosto;
- São Cornélio - 16 de setembro.

Art.2º - Fica revogada a Lei nº 1157, de 14 de setembro de 1967.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de agosto de 1983.

  
Abel Antonio Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

*Arguem me no  
S. Serviços em 16/08/83*

